



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santa Luzia do Pará, 08 de janeiro de 2021.

Memorando nº 008/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

À

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, manutenção preventiva e corretiva e consultoria em rede inteligente de equipamentos de informática: computadores e impressoras (a laser e jato de tinta), para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

Prezado (a) Senhor (a)

Considerando o **Decreto Municipal nº 06/2021**, de 06/01/2021, que dispõe sobre o Estado de Emergência em que o município de Santa Luzia do Pará se encontra;

Considerando o **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, registrado em 03/01/2021 na DEPOL (Delegacia de Polícia) deste município de Santa Luzia do Pará, relatando as condições em que a prefeitura e as secretarias foram entregues pelo ex-gestor, fato que impossibilita os servidores de realizarem suas atividades rotineiras, impedindo a retomada do funcionamento da máquina administrativa de um modo geral;




SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Considerando que os equipamentos de informática necessitam de reparos e manutenção preventiva e corretiva para seu devido funcionamento de forma contínua e que, tanto a Prefeitura quanto as Secretarias/Fundos Municipais não dispõem, em seu quadro funcional, de profissionais voltados para o atendimento dessa demanda;

Considerando o amparo legal existente na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso IV, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública;

Segue para vosso conhecimento e providências pertinentes, Termo de Referência (anexo) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSULTORIA EM REDE INTELIGENTE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Aldemir Aires de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, manutenção preventiva e corretiva e consultoria em rede inteligente de equipamentos de informática: computadores e impressoras (a laser e jato de tinta), em caráter de urgência, de acordo com o Decreto Municipal nº 06/2021, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

1.2. O serviço deverá ser realizado nos prédios da Prefeitura Municipal e Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

1.3. O serviço deverá ser feito até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto no **Decreto Municipal nº 06/2021** e no **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, faz-se necessária a prestação de serviços de informática por meio de DISPENSA EMERGENCIAL para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

2.2. A principal motivação para a prestação do serviço em questão está relacionada às condições em que o parque tecnológico de informática foi deixado pela gestão anterior.

2.3. Além disso, tanto a Prefeitura quanto as Secretarias/Fundos, não dispõem de corpo técnico suficientemente capacitado para realizar a manutenção dos equipamentos de informática existentes nos órgãos do Poder Executivo Municipal.

2.4. Outrossim, conforme mídias anexadas ao **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, os equipamentos de informática – principalmente computadores – tiveram seus HD's danificados durante a fase de transição, fato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

este que exige a recuperação do aparato tecnológico para o retorno do funcionamento do ente público e atendimento à população em geral do município de Santa Luzia do Pará.

2.5 Diante da necessidade de profissionais voltados para a área supracitada e da forma como o parque tecnológico foi “entregue” pela gestão anterior, é importante frisar que esta contratação tem por finalidade manter o funcionamento de todos os equipamentos de informática da Prefeitura e das Secretarias/Fundos Municipais deste município de Santa Luzia do Pará, bem como a instalação de sistemas operacionais, preservar a segurança da informação, atentar para ataques cibernéticos, realizar varreduras para averiguar a presença de vírus nos computadores, prestar apoio técnico aos servidores, realizar a atualização de softwares e configurar e manter a rede cabeada e wireless.

2.6 Como forma de estabelecer parâmetros para o prestador do serviço em questão, segue em anexo a este Termo de Referências a relação de equipamentos de informática existentes na Prefeitura e nas Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.

2.7 Diante disso, fica evidente a necessidade extrema em adquirir o item deste Termo de Referências, visando regularizar a situação de emergência em que a Administração do município se encontra, tendo como prisma legal o Decreto Municipal nº 06/2021 e o Art. 24, inciso IV, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 06/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

atendimento, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

4.2. O prazo previsto para realização dos serviços deverá observar o subitem 1.3 deste Termo de Referência;

4.3. Os serviços deverão ser realizados na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e Secretarias/Fundos Municipais acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Ordem de Serviço, no horário das 08h00 às 16h00;

4.4. A Contratante poderá se recusar a dar o aceite nos serviços realizados pela Contratada, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

5.2. Efetuar os serviços requisitados pela Contratante em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4. Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

5.5. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução do objeto;

5.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

5.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.8. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 5.9. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 5.10. Garantir a qualidade do serviço prestado e a tempestividade no atendimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à execução dos serviços, verificados e aceitos tanto pela Prefeitura Municipal quanto pelas Secretarias/Fundos Municipais;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na realização dos serviços;
- 6.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na execução dos serviços constantes do referido Termo de Referência;
- 6.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deste Termo de Referências será recebido nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:
- 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2. O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o objeto desta dispensa será submetido à verificação. Cabe a Contratada a reexecução dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

7.4. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços será efetuada por empregado designado pela Contratante, nos termos do artigo 67, da Lei nº8.666/93.

9.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos serviços adquiridos.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

11.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. De acordo com as condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado, seguindo essa lógica, esta estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com potenciais fornecedores e/ou sites especializados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recursos Próprios, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programados para atender as demandas da Prefeitura Municipal, assim como das Secretarias/Fundo Municipais de Santa Luzia do Pará na contratação de serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 06/2021 terão prazo de acordo com a vigência do referido Decreto, não podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Havendo atraso na entrega dos bens/serviços, o fornecedor/prestador estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;


III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

16.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

16.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante o exposto, encaminho solicitação de compras emergenciais, no intuito de assegurar o devido suporte técnico aos equipamentos de informática pertencentes à Prefeitura Municipal e às Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará.



Aldemir Aires de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021